

**LEI MUNICIPAL Nº 122/93 de 23/09/93.**

(Autoria: Prefeitura Municipal)

"Dispõe sobre a autorização Legislativa para celebração de Convênio com o Estado de São Paulo para implantação de Patrulha Agrícola e atividades correlatas".

**JOSÉ CARLOS**

Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que o Conselho Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Agricultura e Abastecimento, convênio e termos aditivos, objetivando a implantação, no Município, do Programa Patrulha Agrícola.

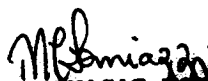
ARTIGO 2º - As despesas com a aquisição de tratores, as despesas do Convênio previsto nesta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas à Prefeitura Municipal no orçamento-programa.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista,  
aos 23 dias do mês de Setembro de 1.993.

  
JOSE CARLOS MENDES  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

  
MARLENE CHAGAS FONTES  
Secretária Executiva

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

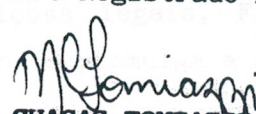
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 23 de Setembro de 1.993.

  
JOSE CARLOS MENDES

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

  
MARLENE CHAGAS TOMIAZZI  
Secretária Executiva